GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.634 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 4.495, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA "VAGA DO BEM" NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, c/c o Art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa "Vaga do Bem" será operacionalizado de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º O credenciamento das instituições sem fins lucrativos que poderão receber as doações previstas na Lei nº 4.495/2025 será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante chamamento público.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES BENEFICÁRIAS

Art. 3º O credenciamento limita-se às instituições que atendam integralmente à Lei nº 4.495/2025, em especial:

I - possuir título de utilidade pública municipal;

II - estar sediada no Município de Cabo Frio; e

III - desenvolver atividades, de forma contínua, há no mínimo 1 (um) ano, na área de assistência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º As entidades destinatárias não terão qualquer direito a benefícios fiscais ou creditícios decorrentes deste Programa, limitando-se à condição de recebedoras das contribuições solidárias realizadas pelos beneficiários.

§ 2º Os recursos doados às entidades não transitarão pelo Tesouro Municipal, devendo o contribuinte comprovar diretamente o repasse no ato da adesão.

Art. 4º As instituições credenciadas deverão encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - comprovante dos valores recebidos a título de doação no âmbito do Programa "Vaga do Bem"; e

II - relatório sintético das atividades desenvolvidas com os recursos recebidos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DA DOAÇÃO AOS FUNDOS PÚBLICOS

Art. 5º A doação referida na alínea "b" do inciso II do Art. 2º da Lei nº 4.495/2025 deverá ser destinada, à escolha do proprietário do veículo, ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, para ações de atenção e enfrentamento à violência contra a mulher, ou ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI, para ações voltadas a idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º A doação destinada ao FMDM ou ao FUMPI será realizada por meio Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º O pedido administrativo de isenção da tarifa anual de estacionamento rotativo deverá ser protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, órgão responsável pela gestão da concessão do estacionamento rotativo municipal, com os seguintes documentos:

I - Documento de identificação do proprietário;

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do exercício vigente;

III - apresentação do comprovante das doações, efetuadas em modalidade identificada, observadas as regras desse decreto; e

IV - termo de ciência de que a isenção alcança apenas um veículo por proprietário, no exercício.

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O Município poderá solicitar complementação de informações ou documentos para sanar inconsistências, fixando prazo para atendimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda realizará o repasse dos valores arrecadados, diretamente aos fundos previstos na alínea "b" do inciso II do Art. 2º da Lei nº 4.495/2025, bem como verificará a veracidade das doações recebidas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O prazo de adesão ao Programa será de 90 (noventa) dias, contados da vigência deste Decreto.

Art. 10. A SECFA poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto, exceto o Artigo 3º, entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua sua publicação.

Cabo Frio, 23 de setembro de 2025.

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=33516297000100, OU=AC Syngular©D Multipla, CN=SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 16:40:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.635, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 4.494, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA "MULTA DO BEM AZUL" NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, c/c o Art. 147, I da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa "Multa do Bem Azul", que concede remissão de 100% (cem por cento) do valor de multas de trânsito e de estacionamento de competência municipal, mediante doação social nas condições estabelecidas na Lei nº 4.494/2025 e neste regulamento.

Art. 2º Para fruição do benefício, o interessado deverá comprovar doação correspondente a 10% (dez por cento) do montante atualizado do crédito principal e acréscimos legais, na data do protocolo do pedido, em favor de entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, com sede em Cabo Frio e que desenvolva atividades voltadas à assistência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º O pagamento de multas já quitadas não gera direito a restituição.

§ 2º A doação deverá ser realizada por meio identificado, como transferência bancária, PIX ou depósito nominal, diretamente para a entidade habilitada.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES BENEFICÁRIAS

Art. 3º O credenciamento observará edital de chamamento público a ser publicado pela Secretaria Municipal de Ordem e Segurança Pública, estabelecendo prazos, critérios e documentos.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O credenciamento limita-se às instituições que atendam integralmente à Lei nº 4.494/2025, em especial:

I - possuir título de utilidade pública municipal;

II - estar sediada no Município de Cabo Frio; e

III - desenvolver atividades, de forma contínua, há no mínimo 1 (um) ano, na área de assistência a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º As entidades destinatárias não terão qualquer direito a benefícios fiscais ou creditícios decorrentes deste Programa, limitando-se à condição de recebedoras das contribuições solidárias realizadas pelos beneficiários.

§ 2º Os recursos doados às entidades não transitarão pelo Tesouro Municipal, devendo o contribuinte comprovar diretamente o repasse no ato da adesão.

Art. 5º As instituições credenciadas deverão encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - comprovante dos valores recebidos a título de doação no âmbito do Programa "Multa do Bem Azul"; e

II - relatório sintético das atividades desenvolvidas com os recursos recebidos.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá implicar no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º O pedido administrativo será protocolado na Secretaria Municipal de Ordem e Segurança Pública – SEGOP, admitido meio eletrônico quando disponível, com os seguintes documentos:

I - documento de identificação do proprietário;

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo do exercício vigente;

III - apresentação do comprovante das doações, observadas as regras desse decreto; e

IV - extrato das multas aplicadas.

§ 1º A forma de aplicação da isenção e os demais procedimentos administrativos

necessários à execução deste Decreto serão definidos por ato normativo próprio da SEGOP.

§ 2º O Município poderá solicitar complementação de informações ou documentos para sanar inconsistências, fixando prazo para atendimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O prazo de adesão ao Programa será de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 8º A SEGOP poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 23 de setembro de 2025.

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=32516297000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 16:39:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.636, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS VALORES E CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com os Arts. 5º, 6º e 8º da Lei Municipal 4.138, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2025, no valor de R$ 10.564.000,00 (dez milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil reais), por excesso de arrecadação, conforme discriminado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.029.04.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	400.000,00
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	18.000,00
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	95.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	10.051.000,00
TOTAL					**10.564.000,00**

Art. 2º O crédito de que refere o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor total de R$ 10.564.000,00 (dez milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil reais), processo administrativo nº 3.378/2025, conforme a memória de cálculo da apuração a seguir demonstrada:

GABINETE DO PREFEITO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita / Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação em 2025	Arrecadado até 08/2025	Previsão de arrecadação até 08/2025 conforme Anexo I do Decreto 7.430/2025	Excesso de Arrecadação até Agosto/2025
1110.00.00.00 - Impostos	232.979.700,00	198.390.380,74	163.538.928,21	34.851.452,53
1321.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	1.741.500,00	573.343,97	1.161.000,00	-587.656,03
1711.51.00.00 - Cota-Parte do FPM	132.000.000,00	92.858.123,46	88.000.000,00	4.858.123,46
1711.52.00.00 - Cota-Parte do ITR	250.000,00	35.915,21	166.666,67	-130.751,46
1721.50.00.00 - Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	91.177.683,23	77.333.333,33	13.844.349,90
1721.51.00.00 - Cota-Parte do IPVA	36.000.000,00	35.253.144,31	24.000.000,00	11.253.144,31
1721.52.00.00 - Cota-Parte do IPI Município	3.500.000,00	2.805.778,43	2.333.333,33	472.445,10
1922.00.00.00 - Restituições	1.260.000,00	1.356.382,51	840.000,00	516.382,51
Deduções da Receita				
9210.00.00.00 - Por Restituições	-127.000,00	-24.583,56	-84.666,67	60.083,11
9500.00.00.00 - Formação do FUNDEB - Deduções	-55.950.000,00	-43.578.461,71	-37.300.000,00	-6.278.461,71
TOTAL	**467.654.200,00**	**378.847.706,59**	**319.988.594,87**	**58.859.111,72**
Suplementado por Excesso de Arrecadação conforme Decreto 7.596/2025				-3.310.000,00
Suplementado por Excesso de Arrecadação conforme Decreto 7.599/2025				-290.000,00
Suplementado por Excesso de Arrecadação conforme Decreto 7.601/2025				-1.945.000,00
Suplementado por Excesso de Arrecadação conforme Decreto 7.604/2025				-14.000.000,00
Suplementado por Excesso de Arrecadação conforme Decreto 7.607/2025				-6.027.000,00
Suplementado por Excesso de Arrecadação conforme Decreto 7.622/2025				-1.520.000,00
Suplementado por Excesso de Arrecadação conforme Decreto 7.625/2025				-233.000,00
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO				**31.534.111,72**

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 23 de setembro de 2025.

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=33516297000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 17:00:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.637, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NOS VALORES E CONDIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em conformidade com os Arts. 5º e 6º da Lei Municipal 4.138, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2025, no valor de R$ 16.812.719,57 (dezesseis milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), conforme discriminado a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF	23.001.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	1.140.000,00
Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF	23.001.04.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	1.200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.1.90.04.00.00	1.500	1002	4.213.109,50
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.1.90.11.00.00	1.500	1002	3.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.92.00.00	1.500	0000	366.660,07
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.39.00.00	1.635	0000	1.200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	1.605	0000	1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.1.90.11.00.00	1.621	0000	384.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	1.705	0000	12.500,00
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	1.000,00
Secretaria de Fazenda	02.006.04.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	200,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	600,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	1.200,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	1.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.15.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	800,00
Secretaria de Meio Ambiente e Clima	02.032.18.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	1.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	1.500,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.029.04.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	1.000,00
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	11.000,00
Secretaria de Assistência Social	02.008.08.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	5.000,00
Secretaria de Fazenda	02.006.04.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	2.100,00
Procuradoria Geral do Município	02.003.03.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	200,00

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	30.000,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	65.000,00
Secretaria de Assistência Social	02.008.08.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	71.000,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	02.022.06.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	26.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.15.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	50.000,00
Secretaria de Turismo	02.030.23.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	3.000,00
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	02.022.18.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	2.500,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	2.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	45.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.029.04.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	83.500,00
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	2.000,00
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	4.300,00
Secretaria de Fazenda	02.006.04.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	450,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	4.000,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	2.000,00
Secretaria de Assistência Social	02.008.08.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	5.200,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	02.022.06.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	20.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.15.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	12.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	4.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.029.04.122.0002.2003	3.3.90.46.00.00	1.500	0000	9.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	30.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	900.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00	1.500	0000	15.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.91.00.00	1.500	0000	25.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.91.13.11.00	1.500	0000	500.000,00
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.3.90.19.00.00	1.500	0000	2.000,00
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	294.000,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	135.000,00
Secretaria de Cultura	02.014.13.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	195.000,00
Secretaria de Assistência Social	02.008.08.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	890.000,00
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	340.000,00
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	02.022.06.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	210.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Clima	02.032.18.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	35.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	230.000,00
Secretaria de Assistência Social	02.008.08.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	7.500,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	1.500	0000	400,00
TOTAL					**16.812.719,57**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com as anulações de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 16.812.719,57 (dezesseis milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CO	VALOR
Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF	23.001.04.122.0002.2003	3.1.91.13.08.00	1.500	0000	340.000,00
Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF	23.001.04.122.0002.2003	3.1.91.13.11.00	1.500	0000	2.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.1.90.92.00.00	1.500	0000	311.568,65
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.14.00.00	1.500	1002	1.325,68
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.30.00.00	1.500	1002	3.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.36.00.00	1.500	1002	85.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.0029.2121	3.3.90.39.00.00	1.500	1002	271.444,18
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.301.0031.2134	3.3.90.30.00.00	1.500	1002	2.205.599,40
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.301.0031.2134	3.3.90.39.00.00	1.500	1002	2.201.831,66
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.301.0031.2136	3.3.90.30.00.00	1.500	1002	2.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.92.00.00	1.635	0000	1.200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.302.0032.2143	3.1.90.04.00.00	1.605	0000	1.000.000,00
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.302.0032.2143	3.3.90.39.00.00	1.621	0000	384.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.27.812.0013.2041	3.3.90.30.00.00	1.705	0000	12.500,00
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003	3.1.90.96.00.00	1.500	0000	300.000,00
Secretaria de Governo	02.005.04.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	11.333,04
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.007.26.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	620,74
Secretaria de Assistência Social	02.008.08.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	4.914,71
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	305,00
Secretaria da Melhor Idade	02.013.08.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	105.442,95
Secretaria da Melhor Idade	02.013.08.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	851,40
Secretaria da Melhor Idade	02.013.08.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	5.623,76
Secretaria de Cultura	02.014.13.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	215,00
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	02.022.06.166.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	200,00
Secretaria de Gestão e Inovação	02.023.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	320.000,00
Secretaria de Gestão e Inovação	02.023.04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00	1.500	0000	110.000,00
Secretaria de Gestão e Inovação	02.023.04.122.0002.2003	3.1.90.92.00.00	1.500	0000	20.000,00
Secretaria de Gestão e Inovação	02.023.04.122.0002.2003	3.1.90.96.00.00	1.500	0000	60.000,00
Secretaria de Gestão e Inovação	02.023.04.122.0002.2003	3.1.91.13.08.00	1.500	0000	40.000,00
Secretaria de Gestão e Inovação	02.023.04.122.0002.2003	3.1.91.13.11.00	1.500	0000	20.000,00
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	02.022.15.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	1.812,99
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	3.752,46
Secretaria de Comunicação	02.026.04.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	150.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.122.0002.2003	3.1.90.11.00.00	1.500	0000	200.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00	1.500	0000	100.000,00
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	73.325,17
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	240,00
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	6.370,97

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria da Cidade	02.028.15.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	370,00
Secretaria de Obras	02.031.15.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	214.769,44
Secretaria de Obras	02.031.15.122.0002.2003	3.1.90.08.01.00	1.500	0000	3.415,00
Secretaria de Obras	02.031.15.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	3.085,42
Secretaria de Gestão Territorial e Economia Azul	02.033.04.122.0002.2003	3.1.90.04.00.00	1.500	0000	197.333,23
Secretaria de Gestão Territorial e Economia Azul	02.033.04.122.0002.2003	3.1.90.16.00.00	1.500	0000	5.568,72
Secretaria de Administração	02.004.04.122.0002.2003	3.1.90.92.00.00	1.500	0000	400.000,00
Secretaria de Fazenda	02.006.04.123.0002.0002	3.3.90.92.00.00	1.500	0000	189.100,97
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.608.0011.2031	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.608.0011.2031	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.304.0052.2146	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	60.000,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	02.009.20.608.0011.2271	3.3.90.36.00.00	1.500	0000	5.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.20.606.0056.2294	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.20.606.0056.2294	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	100.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	02.024.20.606.0056.2294	4.4.90.52.00.00	1.500	0000	50.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	19.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	60.254,89
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00	1.500	0000	50.000 ,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.812.0013.2044	3.3.90.32.00.00	1.500	0000	5.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.812.0013.2044	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.812.0013.2045	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	5.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.812.0013.2045	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	5.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0003.2046	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	5.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	02.025.27.122.0003.2046	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	5.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	1.500	0000	5.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	20.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	50.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00	1.500	0000	25.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.131.0002.2126	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.131.0002.2126	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.131.0002.2296	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	20.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.131.0002.2296	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	30.000,00
Secretaria de Comunicação	02.026.04.131.0002.2296	4.4.90.52.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.244.0008.2093	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	24.965,26
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.244.0008.2297	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	70.000,00
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.244.0008.2297	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	93.229,36
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.244.0008.2298	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	43.966,23
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.244.0008.2298	3.3.90.32.00.00	1.500	0000	105.000,00
Secretaria da Família e Juventude	02.027.08.244.0008.2298	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	70.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.451.0012.2299	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	20.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.451.0012.2299	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	53.603,38
Secretaria da Cidade	02.028.15.451.0012.2299	4.4.90.51.00.00	1.500	0000	100.000,00
Secretaria da Cidade	02.028.15.451.0012.2299	4.4.90.52.00.00	1.500	0000	36.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.029.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	7.764,67
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	02.029.04.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00	1.500	0000	10.000,00
Secretaria de Turismo	02.030.23.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	1.500	0000	13.730,49
Secretaria de Turismo	02.030.23.122.0002.2004	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	30.000,00
Secretaria de Turismo	02.030.23.122.0002.2004	3.3.90.33.00.00	1.500	0000	50.000,00

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Turismo	02.030.23.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	131.480,74
Secretaria de Turismo	02.030.23.122.0002.2004	3.3.90.92.00.00	1.500	0000	18.000,00
Secretaria de Turismo	02.030.23.122.0002.2004	4.4.90.52.00.00	1.500	0000	50.000,00
Secretaria de Turismo	02.030.23.695.0010.2040	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	50.000,00
Secretaria de Obras	02.031.15.451.0025.1017	3.3.90.39.00.00	1.500	0000	138.160,80
Secretaria de Meio Ambiente e Clima	02.032.18.122.0002.2004	3.3.90.92.00.00	1.500	0000	8.936,92
Secretaria de Gestão Territorial e Economia Azul	02.033.04.122.0002.2004	3.3.90.92.00.00	1.500	0000	29.830,92
Fundo Municipal de Assistência Social	03.001.08.244.0045.2122	3.3.90.30.00.00	1.500	0000	3.875,37
TOTAL					**16.812.719,57**

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 23 de setembro de 2025.

SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706

Assinado digitalmente por SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=33516297000100, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SERGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO:09318414706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 17:01:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2025

Processo Administrativo n° 7730/2025

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para fins de arrecadação e recebimento de todos os tributos municipais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, obrigatoriamente em padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Partes: O Município de Cabo Frio, através da Secretaria Municipal de Fazenda e o Banco Bradesco S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.746.948/0001-12.

Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Kleber Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Processo nº 7674/2025

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio , através da Secretaria Municipal de Fazenda, comunica aos interessados que, tendo em vista a Decisão proferida nos autos do Processo TCE-RJ nº 216.270-3/25, fica determinada a **REABERTURA DA SESSÃO** para o **dia 25/09/2025 às 14h00**, para continuidade do certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prover Sistema Informatizado com Usuários Ilimitados em AMBIENTE WEB/WEB CLOUD, utilizados pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Fundações, Secretarias, Câmara Municipal de Cabo Frio e Instituto de Previdência – IBASCAF e Companhia de Serviços de Cabo Frio - COMSERCAF, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e acompanhamento técnico no envio das prestações de contas.

Mais informações poderão ser obtidas das 9h00 às 17h00 de Segunda-feira à Sexta-feira, no endereço Praça Tiradentes s/n – Centro – Cabo Frio/RJ, CEP: 28.906-290, na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações (ADCL), ou pelo e-mail compraselicitacoes@cabofrio.rj.gov.br.

LINK: https://www.transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1489

Cabo Frio, 23 de setembro de 2025.

Alexandre de Almeida Gonçalves
Agente de Contratação
Mat. 20130806

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 002/2025
Processo Administrativo nº 53557/2025.
Contrato nº 067/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LPRINT TELECOMUNICAÇÃO E ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO DE BANDA LARGA EMPRESARIAL VIA FIBRA ÓPTICA
Gestor: Aldo Amaral Junior, matrícula nº 250401439
Fiscais: Matheus Porto Ramos, matrícula nº 20250046 e Rick dos Santos Costa, matrícula nº 20250044.
Fiscal substituto: Aline Cristina dos Santos da Silva Rodrigues, matrícula nº 20230080
Camila Saraiva Rodrigues Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 006/2025
Processo Administrativo nº 34588/2019.
Contrato nº 117/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LG SOUZA TELECOMUNICAÇÃO EIRELI PARA O FORNECIMENTO CRÉDITO VOIP PARA SISTEMA ELETRÔNICO.
Gestor: Aldo Amaral Junior, matrícula nº 250401439
Fiscais: Matheus Porto Ramos, matrícula nº 20250046 e Rick dos Santos Costa, matrícula nº 20250044.
Fiscal substituto: Aline Cristina dos Santos da Silva Rodrigues, matrícula nº 20230080
Camila Saraiva Rodrigues Souza
Secretária Municipal de Assitência Social

COMSERCAF

Proc. nº 1189/25

Data 01/09/25 Fls. 31

Rubrica:

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1189/2025 apenso ao Processo nº 769/2018.

PARTES: COMSERCAF - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE CABO FRIO X DISFRIO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

OBJETO: Confissão e reconhecimento de dívida em favor do credor **Disfrio Administração e Serviços LTDA**, originada da utilização do imóvel localizado à Avenida Nelore, nº 200, Bairro Monte Alegre, Município de Cabo Frio/RJ, oriundos do contrato administrativo n° 129/2018.

ASSINATURA: 26/08/2025.

VALOR: R$ 142.478,50 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Estrada Nelore, 200 - Monte Alegre, Cabo Frio
cpl@comsercaf.rj.gov.br